

LEI N° 188/2008 DE 19 DE JUNHODE 2008.

Autoriza repasse de recursos financeiros a título de Subvenção Social e a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natalândia – Estado de Minas Gerais, Sr. Orivaldo Spirandeli, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a repassar recursos financeiros a título de subvenção social a Associação dos Moradores de Natalândia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.751.077/0001-29, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a custeio de despesas na manutenção de suas atividades em sua área de atuação.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o *caput* serão liberados de forma mensal, após a assinatura do respectivo termo de convênio.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária: 2.09.1.08.244.0801.2073 - 3.3.50.43.00 – Subvenção Social.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no art. 43, inciso II e III da Lei Federal 4.320/64, para atender as despesas decorrentes do artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natalândia-MG, 19 de junho de 2008.

Orisvaldo Spirandeli
Prefeito Municipal